

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Sector: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

A SERVIDORES

Código: 16

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
8 — 4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	320.508,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 2.914.000,00 (dois milhões, novecentos e catorze mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas ao Departamento de Águas e Esgotos:

Sector: SANEAMENTO

Código: 13

Subsector 2: ÁGUAS E ESGOTOS

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
9 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	1.000.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	414.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	1.500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 2.914.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

Sector: SANEAMENTO

Código: 13

Subsector 2: ÁGUAS E ESGOTOS

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
9 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	1.414.000,00
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.209.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
8 — 3.2.3.0 — Inativos	300.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ... 2.914.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, um crédito de NCr\$ 64.455,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsector 2: ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
8 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	7.936,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	18.390,00
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	24.829,00
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	13.300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 64.455,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da referida Entidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, um crédito de NCr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsector 2: ENSINO SUPERIOR

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
6 — 3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	187.961,40
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
8 — 3.2.5.0 — Salário Família	8.470,00
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	37.756,10
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência Social	37.756,10
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
6 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.2 — Início de Obras	200.000,00
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	50.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	435.000,00
4.1.3.3 — Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	80.000,00
4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica	30.000,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	39.312,50
4.1.4.0 — Material Permanente	81.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 1.200.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 21 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, um crédito de NCr\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsector 2: Ensino Superior

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
6 — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	41.890,00
4.1.4.0 — Material Permanente	1.610,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 43.500,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 21 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, um crédito de NCr\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsector 2: Ensino Superior

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
6 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	102.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 27 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, um crédito de NCr\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros novos), suplementar às dotações do seu orçamento, abaixo discriminadas:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsector 2: Ensino Superior

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
6 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	25.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	6.120,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	6.380,00
4.1.4.0 — Material Permanente	6.250,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 43.750,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 28 de agosto de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de outubro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 9 de outubro de 1969.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, um crédito de NCr\$ 123.418,10 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros novos e dez centavos), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Sector: RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA

Código: 23

Subsector 2: ENSINO SUPERIOR

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
6 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.2 — Início de Obras	26.807,00
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	17.500,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	50.301,10
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	6.680,00
4.1.4.0 — Material Permanente	22.130,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 123.418,10